

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

Dimorvan Davi Menegusso LTDA
CNPJ: 07.065.479/0001-93
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209B526F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA Nº 004/2025/SML

PORTARIA Nº 04/2025/SML
Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

Institui a Comissão para realização de estudo técnico de viabilidade de Regulamento do Programa de Compras Municipais de Incentivo às Indústrias - CM - Indústria, abrangendo todos os segmentos industriais locais, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento local e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Porto Velho – RO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e elevar a produção da indústria local, promovendo crescimento e desenvolvimento socioeconômico, no âmbito do Município de Porto Velho – RO;

CONSIDERANDO a incompressibilidade de fomentar a economia local, através da produção industrial, com incentivo à adoção de técnicas fabris, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como, ao ramo de construção civil, serviços de engenharia e arquitetura;

CONSIDERANDO que o incentivo às indústrias e empresas locais, reduz as desigualdades locais, bem como, contribui para um maior desenvolvimento econômico e geração de empregos e renda, no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação do Poder Executivo Municipal no incentivo às indústrias locais, e às empresas do ramo de construção civil, serviços de engenharia e arquitetura, através de contratações públicas de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para estudo técnico de viabilidade de Regulamento do Programa de Compras Municipais de Incentivo às Indústrias - CM Indústria, abrangendo todos os segmentos industriais, bem como, serviços de construção civil e engenharia, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento local e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Porto Velho – RO

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	COORDENADOR
GENEAN PRESTES DOS SANTOS	300027283	PRESIDENTE
JUAN IRINEU SILVA BELLINI KASPROVICZ	10078673	MEMBRO
CARLA LAURIANE DE ARAÚJO	1004710	MEMBRO

Art. 3º. A Comissão deverá elaborar estudo técnico da viabilidade de regulamento do Programa de Compras Municipais de Incentivo às Indústrias - CM Indústria, abrangendo todos os segmentos industriais, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento local e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Porto Velho – RO, o qual deverá conter:

- Consulta em outros entes federativos, visando verificar regulamentação de compras públicas, para indústria e empresas locais;
- Pesquisa de orientações jurisprudenciais, decisões, acórdãos de Tribunais de Contas quanto à legalidade de elaboração de compras públicas, através de chamamento público para credenciamento de empresas locais.
- Coleta de dados, visando identificar obras de construção civil, serviços de engenharia e arquitetura, e segmentos industriais produzidos no âmbito do Município de Porto Velho – RO, adquiridos e contratados pela Administração municipal.

Art. 4º. A comissão responsável pelo estudo terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser antecipado ou prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:11434C73

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
RETIFICADO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00029145/2023-19-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação Comprimidos e/ou Cápsulas, identificado inicialmente como: “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL”, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 109/2024/SML/PVH – SRPP Nº 061/2024 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA à peça nº 192, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora do item 1, ofertando valor total de R\$ 30.977,64 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, vencedora dos itens 2 e 4, ofertando valor total de R\$ 16.043,80 (dezesesseis mil, quarenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C5F89362

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº
002/2025**

PROCESSO Nº. 202-1/GLOBAL/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO